



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO Nº 358, de 24 de novembro de 2000.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de 11 de 2000

RETORNA AO HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º. Fica destituído o turno único estabelecido pelo Decreto Executivo nº 353, de 06 de outubro de 2000, retornando ao horário normal de funcionamento dos serviços públicos, compreendido entre as 8:00 às 12:00 horas e as 13:30 às 17:30 horas de segundas às sextas-feiras.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em vinte e quatro de novembro de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Muller
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.